SINDICATO INDEPENDENTE dos MÉDICOS
www.simedicos.pt E-mail: secretaria@simedicos.pt
Sede Nacional: Av. 5 de Outubro, 151 - 9º 1050 - 053 LISBOA – Tel. 217 826 730 Fax 217 826 739
Membro da FEMS – Federação Europeia dos Médicos Assalariados Membro Fundador da AMSLB – Associação Médica Sindical Luso-Brasileira Membro Fundador da AMSLE – Associação Médica Sindical Luso-Espanhola

Refª PM/RC/MP/03/2015
Lisboa, 16 de Março de 2015

Senhor Ministro da Saúde

Assunto: Ofício Circular n.º 1068/2015/CD - VOGAL RH/ACSS.
Boletim Informativo n.º 09/2015 – IPO Porto (Doctº. nº 1)
Carta Registada com Aviso de Receção

Excelência,

Chegou ao conhecimento do Sindicato Independente dos Médicos – SIM, o Boletim Informativo, n.º 9/2015, datado de 13 de março, do Instituto Português de Oncologia do Porto, E.P.E., adiante IPO Porto – cfr. Documento n.º 1, que, entre outras matérias, versa sobre o regime dos "Descansos Compensatórios" aplicável aos trabalhadores médicos, por referência ao Ofício Circular n.º 1068/2015/CD-VOGAL RH/ACSS.

Com impressiva assertividade, o Boletim Informativo vem determinar que "as orientações constantes do ofício circular *não serão aplicadas* [sic]" no IPO Porto!

Sem necessidade de outros desenvolvimentos, o conselho de administração quis deste modo tornar público *urbi et orbi* o seu ato de insubordinação a respeito das "orientações" que não acata, coisa em si mesma já não insignificante; de caminho, o conselho de administração também quis persistir na frontal violação da lei, que aspiraria banir, e das convenções coletivas em vigor na Carreira Médica, de que faz descaso; desembaraçadamente, o conselho de administração desta entidade pública empresarial mais anuncia que não abandonará as ilícitas "bases nas quais será aferido o cumprimento dos respetivos horários de trabalho".

Perante estes factos, o SIM não é capaz de se confessar verdadeiramente perplexo, visto que de há muito que conhece – e denuncia – a, em geral, perniciosa e continuada atuação jus laboral deste conselho.

Não obstante, e sem prejuízo de vir a lançar mão de outros meios de que dispõe, o SIM não pode deixar de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, Senhor Ministro, a lamentável atitude de soberba de um órgão máximo de gestão pública a quem cabe(ria) cumprir e velar pelo cumprimento da legalidade no seio de uma instituição na dependência do Ministério da Saúde.

A plena e declarada consciência de que "*não serão aplicadas*" as superiores "orientações" da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., em apreço, além do mais, também parece exprimir uma certa presunção de impunidade, desafio e arrogância que muito mal se admite em quem deve servir o interesse público num Estado de direito democrático, cujas regras são – para todos – a primeira obrigação.

Por certo, Vossa Excelência bem saberá o que determinar perante tão esdrúxulo comportamento que assim desafia a razão da lei, a autoridade de quem lha aponta e a própria paz das relações sócio profissionais que, sensatamente, melhor se deveria acautelar.

Com as melhores Saudações Sindicais.

O Secretário-Geral
Jorge Roque da Cunha

Boletim Informativo

IPOPORTO
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FG, EPE

O Conselho de Administração	Número - 09 / 2015
.....	Data - 13 / 03 / 2015

ÍNDICE

DESCANSOS COMPENSATÓRIOS 1
MATERIAL PREVENTIVO DA TRANSMISSÃO DO VIH 1
REQUISIÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR 1

DESCANSOS COMPENSATÓRIOS

Ofício Circular n.º 1068/2015/CD-VOGAL RH/ACSS – Descanso Compensatório

Informa-se os profissionais médicos que o Grupo Hospitalar IPOFG, constituído pelos Institutos de Oncologia do Porto, Coimbra e Lisboa, solicitou esclarecimentos à ACSS relativamente à compatibilização das regras constantes do ofício circular referido em epígrafe, com as normas legais em vigor.

Assim, para os devidos efeitos e até obtenção dos esclarecimentos solicitados, informa-se que as "*orientações*" constantes do ofício circular *não serão aplicadas* e, por isso, se mantêm as regras de organização do trabalho que, nos termos da lei, têm vindo a ser aplicadas e com base nas quais será aferido o cumprimento dos respetivos horários de trabalho.

MATERIAL PREVENTIVO DA TRANSMISSÃO DO VIH

De acordo com a Norma nº 07/2014, da Direção-Geral da Saúde, que estabelece competência às Administrações Regionais de Saúde para proceder à colocação de material preventivo da transmissão do VIH em todas as unidades de saúde, informa-se que este material estará disponível no nosso IPO nos Serviços Farmacêuticos, pelo que sempre que o mesmo seja necessário e recomendado deverá ser solicitado a estes serviços.

REQUISIÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR

A requisição de exames de Medicina Nuclear deve ser feita via Siima-web a partir do próximo dia 23 de março de 2015.